

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Nutrição ou Ciências da Nutrição, com inscrição como membro efetivo da Ordem dos Nutricionistas, para exercício de funções na Unidade de Qualidade e Segurança Alimentar e na Divisão de Promoção de Saúde e Bem-Estar

CONVOCATÓRIA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

Convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos, que terá lugar **no dia 6 de abril** do corrente ano, 5.^a feira, pelas **16 horas**, no Refeitório do Complexo Multiserviços da Câmara Municipal de Cascais, sito na Estrada de Manique n.º 1830 – Alcoitão, 2645-550 Alcabideche.

A prova escrita de conhecimentos, conforme expresso no Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202301/0727, de 30 de janeiro, terá uma duração de uma hora e trinta minutos (uma única fase), com 15 minutos de tolerância.

A prova será composta por questões de escolha múltipla com três ou quatro opções de resposta, por questões de verdadeiro ou falso e por questões de natureza prática que versarão sobre os temas/ bibliografia/legislação/documentos abaixo discriminados:

Temas:

- Vínculo de emprego público: Garantias de imparcialidade (Capítulo I do Título I da Parte II da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público, atividade, local de trabalho e carreiras (Capítulos I e II do Título IV da Parte II da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e exercício do poder disciplinar (Capítulo VII do Título IV da Parte II da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
- Código de Ética e Conduta;
- Manual de Gestão de Conflitos de Interesses do Município de Cascais;
- Higiene dos géneros alimentícios;
- Plano integrado de Controlo da Qualidade e Quantidade das Refeições servidas nos estabelecimentos de educação e ensino públicos;
- Orientações sobre ementas e refeitórios escolares;
- Obrigatoriedade de existência de opção vegetariana nas ementas das cantinas e refeitórios públicos;
- Planeamento de refeições vegetarianas para crianças em restauração coletiva;
- Alergia Alimentar na Restauração;
- Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável;

- Normas a considerar na elaboração das ementas e na venda de géneros alimentícios nos bufetes e nas máquinas de venda automática nos estabelecimentos de educação e de ensino público;
- Regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas, bananas, leite e produtos lácteos nos estabelecimentos de ensino;
- Estratégia Nacional de Implementação do Regime Escolar em Portugal;
- Informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios;
- Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Princípios e normas gerais da legislação alimentar, criação da Autoridade Europeia para a Segurança Alimentar e estabelecimento dos procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios;
- Código Deontológico da Ordem dos Nutricionistas;
- Normas de funcionamento dos refeitórios escolares do município de Cascais;
- Ato do nutricionista;
- Aconselhamento breve para a alimentação saudável nos cuidados de saúde primária;
- Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável 2022- 2030;
- Apoios no âmbito da ação social escolar;
- Estratégia Nacional e Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar.

Bibliografia/Legislação/Documentos:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.º 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.º 51/2022, de 26 de julho, e 84-F/2022, de 16 de dezembro;
 - Código de Ética e Conduta do Município de Cascais, disponível em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/codigo_etica_e_conduta_do_municipio_de_cascais_2022.pdf;
- Manual de Gestão de Conflitos de Interesses do Município de Cascais, disponível em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/manual_gestao_conflitos_interesses_2022.pdf;
- Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, retificado pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia L 226, de 25 de junho de 2004, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1019/2008, da Comissão, de 17 de outubro, pelo Regulamento (CE) n.º 219/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março, e pelo Regulamento (EU) 2021/382, de 2 de março;
- Despacho n.º 10919/2017, de 13 de dezembro – Anexo: Plano Integrado de Controlo da Qualidade e Quantidade das refeições servidas nos estabelecimentos de educação e ensino públicos;

- Circular 3097/DGE/2018 - Orientações sobre ementas e refeitórios escolares – Ministério da Educação
- Direção Geral de Educação em colaboração com o Programa Nacional da Promoção Nacional da Promoção da Alimentação Saudável e a Ordem dos Nutricionistas, de julho de 2018;
- Lei n.º 11/2017, de 17 de abril – Estabelece a obrigatoriedade de existência de opção vegetariana nas ementas das cantinas e refeitórios públicos;
- Planeamento de refeições vegetarianas para crianças em restauração coletiva: Princípios Base, 2016, documento acessível em [Planeamento-de-refeições-vegetarianas-para-crianças-em-restauração-coletiva_principios-base.pdf \(nutrimento.pt\)](#);
- Alergia Alimentar na Restauração – Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, documento acessível em [Alergia-Alimentar-na-Restauração.pdf \(nutrimento.pt\)](#);
- Despacho n.º 11418/2017, de 29 de dezembro – Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável (EIPAS);
- Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto, – Estabelece as normas a ter em conta na elaboração das ementas e na venda de géneros alimentícios nos bufetes e nas máquinas de venda automática nos estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública do Ministério da Educação,
- Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 94/2019, de 28 de março – Estabelece as regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas, bananas, leite e produtos lácteos nos estabelecimentos de ensino;
- Estratégia Nacional de Implementação do Regime Escolar em Portugal, Ministério da Agricultura, anos letivos: 2017/2018 a 2022/2023, documento acessível em <https://agricultura.gov.pt/regime-alimentacao-escolar>;
- Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2021, de 13 de setembro – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança Alimentar e estabelece os procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1642/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de julho, pelo Regulamento (CE) n.º 575//2006, da Comissão, de 7 de abril, e pelo Regulamento (CE) n.º 202/2008, da Comissão, de 4 de março;
- Regulamento n.º 587/2016 - Código Deontológico da Ordem dos Nutricionistas;
- Normas de Funcionamento dos refeitórios escolares do Município de Cascais, documento acessível em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/normas_funcionamento_refeitorios_escolares.pdf;
- Regulamento n.º 89/2022, de 28 de janeiro – Regulamento que define o Ato do nutricionista;
- Manual de aconselhamento breve para a alimentação saudável nos Cuidados de Saúde Primária, documento acessível em : https://alimentacaosaudavel.dgs.pt/activeapp2020/wp-content/uploads/2022/07/PNPAS_Manual-Aconselhamento_jan.pdf;
- Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável 2022-2030, documento acessível em [Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável 2022-2030 \(cienciaviva.pt\)](#);

- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, alterado pelas Leis n.º 7-A/2016, de 30 de março, 114/2017, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2018, de 27 de abril, que aprova a Estratégia Nacional e Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar.

Durante a realização da prova, os candidatos poderão consultar os diplomas legais acima identificados, na sua versão atualizada, (sem quaisquer anotações/comentários/sublinhados, com "post its" escritos ou separadores escritos) e em suporte de papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo, contudo, autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

A atualização da legislação acima referenciada, ocorrida após a publicitação do presente procedimento, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

A Prova de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os candidatos que na prova de conhecimentos obtenham classificação inferior a 9,5 valores considerar-se-ão não aprovados.

Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização da prova munidos dos respetivos **cartões de cidadão ou outro documento válido para o efeito**, com o **mínimo de 15 minutos de antecedência**.

Após o início da prova, apenas será concedida a tolerância de 15 minutos por atraso.

A falta de comparência na prestação da prova de conhecimentos determina a exclusão do procedimento concursal.

Com os melhores cumprimentos.

O Júri

Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo